

Termos Aditivos - Convênios (Extratos)

Município de Viçosa/MG – 2º TA de 12.11.2009 ao Cv. 183/2007 de 12.11.2007 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência - Vigência: 12.11.2009 a 12.11.2010. – Valor do 2º TA: Sem ônus para o Tribunal.

Termo de Doação (Extrato)

Fundação Hospital de Amparo ao Homem do Campo. – Ct. 401/2009 de 01.12.2009. - Objeto: Doação de materiais permanentes inservíveis.

Cooperativa de Crédito de Bambuf Ltda – SICOOB Credibam. – Ct. 466/2009 de 01.12.2009. - Objeto: Doação de equipamento de informática.

Associação do Pequeno Cristo. – Ct. 202/2009 de 01.12.2009. - Objeto: Doação de equipamentos de informática e materiais permanentes inservíveis.

Gerência de Compra de Bens e Serviços
Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
02.12.2009

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/09

TJMG X TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Processo: nº 2397/2009

Licitação: nº 030/2009

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de copo de plástico para água.
Vigência: de 03.12.2009 a 03.12.2010.

Comissão Permanente de Licitação

Resultado de Julgamento de Propostas

Licitação nº 089/2009 – Concorrência

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptações e implantações de layouts com fornecimento e instalação / remanejamento de divisórias, pontos elétricos e de telecomunicações e serviços complementares em edificações ocupadas pelo Tribunal.

Licitante	Imantec Instalações e Manutenção Técnica Ltda.	Edenge Empresa de Engenharia Ltda.
Valor da Proposta – Lote 1	742.363,25	886.070,19
Valor ajustado pela GEPRO – Lote 1	742.445,98	-
Valor da Proposta – Lote 2	1.247.526,18	-
Valor ajustado pela GEPRO – Lote 2	1.247.326,43	-

A empresa Imantec Instalações e Manutenção Técnica Ltda. teve os valores globais ajustados pelo TJMG, nos termos do subitem 9.2 do edital.

Empresa vencedora:

Lote 1 - Imantec Instalações e Manutenção Técnica Ltda.

Valor total: R\$ 742.445,98

Lote 2 - Imantec Instalações e Manutenção Técnica Ltda.

Valor total: R\$ 1.247.326,43

Abre-se o prazo recursal nos termos do art.109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em 02/12/2009

a) Comissão de Licitação

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende
02 de Dezembro de 2009.

GERÊNCIA DE PROVIMENTO E DE CONCESSÕES AOS SERVIDORES

Gerente: Maria das Mercês Simões R. Pinto

Pela 1ª Instância

Concedendo, nos termos do art.54 da Portaria-Conjunta nº. 076/2006, licença à gestante, por 120 (cento e vinte) dias, bem como prorrogação de licença-maternidade, nos termos do art.3º da Resolução nº. 605/2009, por 60 (sessenta) dias, à servidora a seguir relacionada:
-Cristiana Abdo de Moura Reis, Belo Horizonte, a partir de 30.11.2009.

Anotando Portaria do Diretor do Foro:

Substituição - designação durante afastamento do titular:

-Carine Mendes de Abreu, Uberaba, Técnico Judiciário C, especialidade Assistente Social Judicial, PJ-42, em prorrogação, até 28.01.2010, ficando dispensada da substituição à servidora Wiataiana de Freitas Elias, a partir de 01.12.2009;
-Lucélia Pereira dos Santos Silveira, Varginha, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, até 18.12.2009.

Anotando Portaria de Dispensa:

-Diêgo Silva Coutinho, Carlos Chagas, Oficial Judiciário D, especialidade de Oficial de Justiça Avaliador, JPI-SG, PJ-28, a partir de 23.11.2009.

Deferindo:

Férias-prêmio requeridas pelos seguintes servidores, nos prazos indicados:

-Ana Lúcia Ribeiro Malta Pereira, Uberlândia, 15 dias, a partir de 04.12.2009;
-Clarisse Alves de Oliveira Pires, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 04.12.2009;
-Darley Wagner Magalhães Ribeiro, Francisco Sá, 15 dias, a partir de 04.12.2009;
-Maria Amália Iglesias Lopes, Uberaba, 15 dias, a partir de 04.12.2009;
-Regina Aparecida Barbosa, Poços de Caldas, 15 dias, a partir de 04.12.2009;
-Sérgio Rezende Sarno, Passos, 15 dias, a partir de 04.12.2009.

Indeferindo férias-prêmio:

-Claudia Mary Costa e Neves, Belo Horizonte, 30 dias, a partir de 18.02.2010.

Deferindo:

Contagem em dobro de férias-prêmio, requeridas pela seguinte servidora:

-Maria Regina Ramos Mota, Espinosa, 180 dias.

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO

Gerente substituto: Ana Maria Fernandes

Cassimiro

01/12/2009

Primeira Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidor(es):

CAPITAL

Adriana Alves Morais Silva Brandão, PJPI 265280, de Belo Horizonte, 02 (dois dias), a partir de 26 de novembro de 2009; Armando Luiz Matoli Carneiro, PJPI 72991, de Belo Horizonte, 02 (dois dias), a partir de 26 de novembro de 2009; Carina Marcia Ramos de Oliveira, PJPI 214767, de Belo Horizonte, 01 (um dia), a partir de 26 de novembro de 2009; Carla Santos Oliveira Terra de Deus, PJPI 264754, de Belo Horizonte, 02 (dois dias), a partir de 26 de novembro de 2009; Dorlange Serafim Caldeira, PJPI 71423, de Belo Horizonte, 15 (quinze dias), a partir de 05 de dezembro de 2009, em prorrogação; Elce Adriana Martins Messias, PJPI 207381, de Belo Horizonte, 01 (um dia), a partir de 30 de novembro de 2009; Emerson Gabriel Soares, PJPI 30684, de Belo Horizonte, 60 (sessenta dias), a partir de 13 de dezembro de 2009, em prorrogação; Juliana Alves Rosa, PJPI 201624, de Belo Horizonte, 01 (um dia), a partir de 03 de novembro de 2009, em prorrogação; Juliana Alves Rosa, PJPI 201624, de Belo Horizonte, 01 (um dia), a partir de 16 de novembro de 2009, em prorrogação; Juliana Alves Rosa, PJPI 201624, de Belo Horizonte, 10 (dez dias), a partir de 30 de setembro de 2009; Marcius Mendes Teixeira, PJPI 125609, de Belo Horizonte, 03 (três dias), a partir de 25 de novembro de 2009; Maria Cristina Leão de Araujo, PJPI 30015, de Belo Horizonte, 01 (um dia), a partir de 18 de novembro de 2009; Maria Jose Lúcia Resende Silva, PJPI 71910, de Belo Horizonte, 03 (três dias), a partir de 25 de novembro de 2009; Mary Luce Aparecida Campos, PJPI 248591, de Belo Horizonte, 01 (um dia), a partir de 24 de novembro de 2009; Moema Jussara Neves Cantelmo, PJPI 72066, de Belo Horizonte, 04 (quatro dias), a partir de 01 de dezembro de 2009, em prorrogação; Núbia Moreira da Silva Pereira, PJPI 204396, de Belo Horizonte, 01 (um dia), a partir de 27 de novembro de 2009; Patrícia Dias Santana Ramos, PJPI 217687, de Belo Horizonte, 02 (dois dias), a partir de 26 de novembro de 2009; Renata Azevedo Mattar, PJPI 201921, de Belo Horizonte, 01 (um dia), a partir de 27 de novembro de 2009; Rosângela Nogueira C Pinto, PJPI 77842, de Belo Horizonte, 02 (dois dias), a partir de 30 de novembro de 2009; Saionara Pereira dos Anjos, PJPI 201020, de Belo Horizonte, 03 (três dias), a partir de 25 de novembro de 2009; Sonia Regina Augusta de Souza, PJPI 72249, de Belo Horizonte, 01 (um dia), a partir de 26 de novembro de 2009, em prorrogação;

INTERIOR

Aline Alves Gonçalves, PJPI 213447, de Conselheiro Lafaiete, 44 (quarenta e quatro dias), a partir de 18 de novembro de 2009, em prorrogação; Carla Marcante Pontes, PJPI 266510, de Sete Lagoas, 01 (um dia), a partir de 20 de novembro de 2009; Delba de Oliveira, PJPI 238584, de Vespasiano, 13 (treze dias), a partir de 06 de novembro de 2009; Derlei Marques Viana, PJPI 199919, de Bonfim, 09 (nove dias), a partir de 12 de dezembro de 2009, em prorrogação; Joana D'Arc Moreira Coelho, PJPI 63784, de Rio Pomba, 01 (um dia), a partir de 06 de novembro de 2009, em prorrogação; Joana D'Arc Moreira Coelho, PJPI 63784, de Rio Pomba, 01 (um dia), a partir de 11 de novembro de 2009, em prorrogação;



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ATA Nº. 020/2009

PROCESSO nº. 2397/09

LICITAÇÃO nº. 130/09 – Pregão Presencial

VALIDADE: até 01.12.2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2009, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 1420 e Rua Goiás nº. 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786 e nº. 44.787 ambos de 18.04.08, de nº. 44.431, de 29.12.06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE**, a seguir denominado **TRIBUNAL**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTE ÚNICO – Terrão Comércio e Representações Ltda, com sede na Rua Atibaia nº. 54, bairro Colônia em Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 64088214/0001-44, neste ato representada por seu sócio o Sr. Rafael Corpas Terrão, residente na Rua Dr. Hélio Campos nº. 376, bairro Jardim Pacaembu, CEP 13.218-290 em Jundiaí/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 3.969.720, CPF n.º 015.027.358-49.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de utensílios para refeitório e cozinha – copo de plástico descartável para água, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação 130/2009 – Pregão Presencial.

1.1. Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. O quantitativo, marca, preço e fornecedor registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18.04.2008.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O Tribunal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Autorização de Compra.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega futura, para cada aquisição, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, será de até 20 (vinte) dias úteis.

6.1. Local e horário para entrega: Coordenação de Controle de Material de Consumo - COMAT, situada na Av. do Contorno nº. 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, no horário de 08:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 horas.

6.1.1. O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais na COMAT, através dos telefones (31) 3237-6332 e 3237-6324, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido no Edital;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos nesta Ata;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

7.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores da Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial.

7.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO TRIBUNAL

8.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes desta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3. Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis e sem ônus para o Tribunal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

8.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal;

8.2.7. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.8. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compra e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Coordenação de Controle de Material de Consumo - COMAT, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Tribunal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista neste item, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.6. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e no art. 15 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18.04.2008, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo Tribunal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Tribunal.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário do Judiciário Eletrônico", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Tribunal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 e do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.994/2001 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 e alterações posteriores.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DA TROCA DE MARCA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada, dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

13.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) justificativa da solicitação da alteração;
- b) comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- c) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

13.2. A equipe técnica do TRIBUNAL terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Tribunal, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

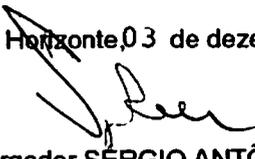
14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

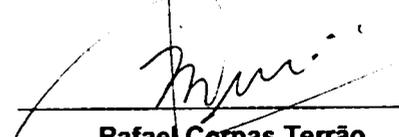
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2009.

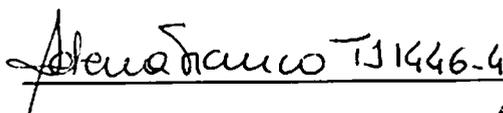

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

Pelo Fornecedor:


Rafael Corpas Terrão
Terrão Comércio e Representações Ltda

Testemunhas:

 63180

 131446-4

ANEXO I DA ATA – QUANTITATIVO, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDORES
(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 020/09)

LOTE	UNID.	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	CÓDIGO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
Único	Pacote	45.000	Copo de plástico descartável para água, com capacidade de 200ml, com 220,0g/por pacote, em polipropileno (PP) não tóxico em conformidade com a ABNT-NBR 14.865/2002, pacote com 100 unidades.	45.30.001-1	Altacoppo	R\$ 2,33	Terrão Comércio e Representações Ltda.

